



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

Processo Administrativo nº 029/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para instalação de ponto de distribuição elevada, com bombeamento artificial, para efetivação do serviço de distribuição de água de poço artesiano localizado na comunidade de linha 11 3º Distrito de Jaguari.

2 CONTRATADO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

2.1 Empresa Contratada: COMERCIAL MIYAZAKI, CNPJ 43.118.943/0001-26.

2.2 Documentação relativa à habilitação e qualificação técnica deverá estar de acordo com Art. 62 e seguintes de Lei Federal nº 14.133/2021.

3 VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global estimado do referido contrato é de R\$35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

3.2 O pagamento será efetuado em duas parcelas; 1ª parcela em até 30 (trinta) dias e 2ª parcela em até 60 dias após emissão da nota fiscal e termo de aceite do serviço pelo Fiscal Municipal, caso a nota fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o respectivo arquivo; XML para o e-mail financeiro@jaguari.rs.gov.br, sob pena de não liberação do pagamento.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.4 Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e de multa contratual de 2% incidente sobre o mesmo montante.

4 VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato tem prazo de 30 dias, considerando aqui caráter de excepcionalidade, podendo o mesmo sofrer ações de prorrogação por meio de termo, conforme legislação vigente.

5 ORÇAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

5.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão – 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

03. ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL

Projeto Atividade – 2.051 Sistema Simplificado de Redes de Abastecimento de Água

3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo (390)

3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (393)

4.4.90.52.00.00.00.00.0500 _ Equipamentos e Material Permanente (396)

6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O município de Jaguari, embora possua recursos hídricos em sua maior parte proporcionados pelo Rio Jaguari, e demais rios córregos e vertentes, em virtude suas características geológica e posológica, sofre com a dificuldade de acesso a água por uma parcela significativa da população rural, a qual em sua totalidade não possui acesso a água por meio de concessionária, sendo alternativa a prospecção de água por meio de poços artesianos, quer sejam particulares, ou comunitários, sendo estes em sua maioria, perfurados pelo poder público municipal. A distribuição de água por não raras vezes torna-se um desafio ao poder público, considerando as extensões da rede, bem como as características topográficas da comunidade atendida.

A perfuração dos poços consiste em uma série de etapas complexas, cada uma delas necessária para garantir a eficácia e a segurança do poço resultante, onde inicialmente, é realizada uma avaliação geológica detalhada do local, identificando as características do solo e da rocha que influenciarão a perfuração. Esta etapa é fundamental para determinar a profundidade e o local ideais para perfuração.

Para a comunidade de Linha 11, no terceiro distrito de jaguari, este momento de estudo acabou por condicionar a efetividade do poço. Aquela localidade possui em sua constituição relevo acidentado, sendo que o local indicado pelo estudo técnico para a perfuração, dista 1,5 Km do local destinado a distribuição de água as propriedades beneficiadas, sendo que não bastasse a distância, tem-se a diferença de altitude , de modo que entre o ponto de prospecção (poço Artesiano) e ponto de Distribuição (caixa), se tem um desnível de aproximadamente 220 metros, sendo a prospecção locada no ponto mais baixo do sistema.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

Mesmo com a efetiva operacionalização do poço, o qual possui desde a perfuração capacidade de vazão de 10000 L por hora, demonstrando a efetividade do poço, o sistema de distribuição não se mostra efetivo, uma vez que em virtude do elencado acima, a água prospectada não chega até a caixa de distribuição de modo que o sistema resta severamente comprometido.

A Alternativa para sanar o problema enfrentando se encontra, em um posto de elevação (ponto de Recalque), tendo por objetivo fracionar o processo de elevação da água, possibilitando por meio de bombeamento artificial a elevação da água até a caixa de distribuição. Conforme estudo técnico, condicionou-se a instalação de bomba estacionária e uma caixa até a caixa de disponibilização

Espera-se assim, assegurar condições adequadas para execução do serviço imprescindível para qualidade de vida das pessoas daquela comunidade.

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 O valor contratado está dentro dos valores praticados no mercado, sendo que a proposta da empresa acima foi a mais vantajosa para este Município em acordo no que diz o Art.23 § 4º da lei Federal nº 14.133/2021.

8 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art.75 inciso II, da lei Federal nº14.133/2021 e suas posteriores alterações. Por fim, RATIFICA-SE a presente Dispensa DE LICITAÇÃO, para que produza os seus Jurídicos e legais efeitos.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Jaguari/RS 26 de março de 2024

Elvandro Patias

Secretario Municipal de Agricultura , Pecuária e Meio
Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI - RS

Parecer Jurídico

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024

Processo Administrativo nº 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para instalação de ponto de distribuição elevada, com bombeamento artificial, para efetivação do serviço de distribuição de água de poço artesiano localizado na comunidade de linha 11 3º Distrito de Jaguari.

Cuida o pedido em evidência, com vista a parecer jurídico sobre possibilidade de contratação.

*Pela análise e apreciação do pedido desta Assistência Jurídica, vislumbra-se, que se trata dos requisitos do no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), **os quais autorizam a dispensa de licitação para:***

. contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e

. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 no caso de outros serviços e compras.

Diante do serve o presente Parecer para OPINAR, com fulcro no que dispõe o artigo supra mencionado, pela aprovação do referido pedido.

É o Parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Eduardo da Fonseca Diefenbach
Assessor Jurídico.

ACOLHO o Parecer Jurídico supra,
homologando o presente parecer.

Jaguari, RS, em 26 de março de 2024.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal.